



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)**

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.485/2021**

Publicada no DOE de 21.09.2021, p. 40

**Aprova as alterações na Resolução CONSU nº 1.367/2019, que estabelece as normas e procedimentos para concessão do Auxílio Emergencial destinado aos/as estudantes matriculados/as nos cursos de primeira graduação presencial da UNEB.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)** da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento no artigo 9º, § 6º do Regimento Geral da UNEB, artigo 6º, incisos IV e XVI do Regimento do CONSU, e o que consta do Processo nº 074.7870.2021.0024757-59, após parecer favorável do relator designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar as alterações na Resolução CONSU nº 1.367/2019, que estabelece as normas e procedimentos para concessão do Auxílio Emergencial destinado aos/as estudantes matriculados/as nos cursos de primeira graduação presencial, no âmbito da Universidade do Estado da Bahia, conforme Anexos I e II desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSU, 20 de setembro de 2021.

**José Bites de Carvalho**  
Presidente do CONSU

\*OBSERVAÇÃO: Os Anexos I e II desta Resolução encontra-se disponível no site da UNEB.

# ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.485/2021

## NORMAS E PROCEDIMENTOS A CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições regimentais e fundamentada nos princípios da Lei nº9.394/96, no Programa Nacional de Assistência Estudantil das Universidades Estaduais (PNAEST) e na Resolução nº 701/2009 do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da UNEB, para estudantes de graduação da UNEB, resolve regulamentar, a partir de normas e procedimentos a concessão do Auxílio Emergencial destinado aos/as estudantes matriculados/as nos cursos de primeira graduação presencial da UNEB, em situação de hipossuficiência financeira, e situações imprevistas, que prejudiquem a sua permanência na Universidade, durante o período de pandemia do COVID-19.

**Art. 1º.** O Auxílio Emergencial objetiva a garantia da permanência na universidade dos (as) discentes dos cursos de graduação presencial da UNEB, em situação de hipossuficiência financeira, devido a situação imprevista, a qual prejudique a sua permanência na universidade, em cenários de contingência local, regional ou nacional, como as ocasionadas pela disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) nas áreas prioritárias de: Alimentação, moradia e transporte, por motivos como: perda de vínculo empregatício formal, nos últimos seis meses, do (a) discente ou do membro familiar mantenedor; falecimento do membro familiar mantenedor; enfermidade ou acidente que impeça o (a) estudante de realizar atividade profissional e que não tenha outra forma de manter-se financeiramente; em decorrência de dependência financeira do (a) estudante, nos casos de separação ou divórcio do cônjuge; em virtude de seca ou inundação para famílias de estudantes, que mantenham-se da agricultura familiar (agricultor familiar vinculado a comprovação).

**Parágrafo Único.** O referido Auxílio, de cunho financeiro está alinhado com os parâmetros do PNAEST, o qual converge com os princípios da política de Assistência e Permanência Estudantil da instituição, em especial:

I- Consolidar a proposta institucional da UNEB de promover a inclusão social, através de ações de assistência e permanência estudantil na política educacional;

II- Instituir ações que visem o decréscimo dos índices de: evasão, repetência e baixo desempenho acadêmico dos estudantes de graduação do ensino presencial, em virtude de questões socioeconômicas; e,

III- Proporcionar condições efetivas de permanência aos/as estudantes regularmente matriculados na UNEB, que se encontrem em situação imprevista.

**Art. 2º.** A garantia de solicitação de concessão do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES será destinada aos/as estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial, que não possuam diploma de ensino superior, estejam em situação de hipossuficiência financeira, devido a situação imprevista, a qual prejudique a sua permanência na universidade em cenários de contingência local, regional ou

nacional, como as ocasionadas pela disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), nas áreas prioritárias de: Alimentação, moradia e transporte, e tenham os seguintes requisitos:

I- Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação presencial da UNEB, em no mínimo 03 (três) componentes curriculares, mesmo em semestre que não seja de forma presencial, a exemplo da forma especial remota;

II- Estudantes cuja convocação pelo Sistema de Seleção Unificado (SISU) tenha ocorrido, após as publicações dos editais dos Programas de Assistência e Permanência Estudantil da UNEB/PRAES e/ou da esfera governamental: municipal, estadual ou federal; e,

III- Comprovar a situação de hipossuficiência financeira, que esteja afetando a permanência na universidade, tais como:

- a) Não ser bolsista em Programa de Bolsa institucional ou governamental: municipal, estadual ou federal;
- b) Não estar participando de Programa de Estágio Remunerado da UNEB, ou de outra instituição;
- c) Não ter obtido a concessão do Auxílio Emergencial no interstício de 18 (dezoito) meses;
- d) Apresentar Questionário Socioeconômico disponibilizado pela UNEB/PRAES, no sítio eletrônico, preenchido de forma correta, completa e legível, que se encontra no ANEXO, da presente Resolução;
- e) Apresentar documentação comprobatória completa e legível, cuja relação encontra-se no Anexo, conforme exigido nesta Resolução;
- f) Comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio; e,
- g) Participar de entrevista com Analista Universitária-Serviço Social da UNEB/PRAES. Em cenários de contingência local, regional ou nacional, como as ocasionadas pela disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), as entrevistas acontecerão via mediação tecnológica.

**§ 1º.** A solicitação do Auxílio Emergencial UNEB/PRAES poderá ser realizada, a partir do primeiro dia letivo do semestre, o qual o (a) estudante esteja em curso, até no máximo duas semanas para finalização do semestre letivo a qualquer tempo, dentro do período de integralização curricular.

**§ 2º.** A concessão do auxílio emergencial só poderá ser solicitada uma vez a cada período de 18(dezoito) meses. Após esse interstício, sendo necessária nova solicitação por parte do (a) discente beneficiado anteriormente, a mesma só será analisada em virtude de motivos supervenientes e que não poderão ser os mesmos que justificaram deferimento anterior.

**Art. 3º.** A avaliação socioeconômica da solicitação da concessão do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES terá as seguintes fases:

I- Inscrição mediante abertura de processo no Sistema SEI constando: justificativa do

pleito; questionário socioeconômico de solicitação do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES preenchido de forma legível, correta e completa; documentação comprobatória do (a) discente e do núcleo familiar, mencionada no artigo da referida Resolução;

II- Análise do processo de Solicitação do Auxílio Emergencial pela Analista Universitária- Serviço Social da UNEB/PRAES, para verificar, se o pleito está de acordo com os critérios de participação e concessão, previstos na presente Resolução; e,

III- Entrevista Social realizada pela Analista Universitária-Serviço Social da UNEB/PRAES. Em cenários de contingência local, regional ou nacional, como as ocasionadas pela disseminação do novo coronavírus (Covid-19), as entrevistas acontecerão via contato telefônico informado pelo/a estudante, no Questionário Socioeconômico.

**§1º.** O processo de Solicitação do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES será considerado indeferido caso não atenda os critérios estabelecidos para a concessão do Auxílio Emergencial, previstos nesta Resolução, como também o não envio do: Questionário Socioeconômico de Solicitação do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES, e/ou a documentação comprobatória não seja encaminhada conforme orientado no artigo Art. 4º, itens de “I” a “VI”.

**§2º.** Após análise do processo, caso seja necessário, informações complementares poderão ser solicitadas ao/a discente.

**Art. 4º.** O(A) discente deverá incluir no Processo de Solicitação de Auxílio Emergencial, além da justificativa e do Questionário Socioeconômico da UNEB/PRAES, os documentos comprobatórios (com declaração de veracidade), conforme os itens abaixo relacionados e as especificações, que constam no Anexo II, desta Resolução:

- I. Comprovante de matrícula;
- II. Documentos de identificação do (a) estudante e dos membros do núcleo familiar, relacionados no Questionário Socioeconômico da UNEB/PRAES, que partilham da mesma renda, ainda que residam em localidade diferente, conforme o Anexo II;
- III. Comprovante (s) de rendimento (s) formal (is) de todas as pessoas do grupo familiar, que partilham da mesma renda, ainda que resida (m) em localidade diferente de acordo com o Anexo II;
- IV. Comprovante do motivo da Solicitação do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES;
- V. Comprovação do motivo da Solicitação do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES, e,
- VI. Cópia do Comprovante de conta corrente ativa cuja titularidade seja única exclusivamente do (a) solicitante do Auxílio Emergencial.

**Art. 5º.** A análise socioeconômica dos solicitantes do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES será realizada pela Analista Universitária-Serviço Social da referida Pró-Reitoria.

**Art. 6º.** Os pleitos dos solicitantes do Auxílio Emergencial somente estarão aptos para serem analisados, se estiverem totalmente de acordo com o artigo 2º, desta Resolução.

**Art. 7º.** Após a análise socioeconômica pela Analista Universitária-Serviço Social será emitido um Despacho Processual Simplificado, com o motivo do deferimento ou indeferimento, que passará posteriormente, pela apreciação da gestão da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UNEB.

**Art. 8º.** Caso o pleito da solicitação do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES, após a análise socioeconômica seja deferido, o referido auxílio financeiro poderá ser concedido de duas parcelas de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme especificado no Parecer social emitido pela Analista Universitária-Serviço Social da UNEB/PRAES.

**Art. 9º.** O pagamento do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES será efetuado em conta corrente ativa cuja titularidade deve ser única e exclusivamente do (a) estudante, conforme o comprovante apresentado no processo de solicitação do Auxílio Emergencial.

**Art. 10.** Para que seja garantida a manutenção do pagamento do Auxílio Emergencial da UNEB/PRAES, o (a) estudante deverá estar de acordo com as orientações previstas, no artigo 2º, dos incisos: I, II, III.

**Parágrafo Único.** Caso o (a) estudante não atenda nenhuma dessas orientações previstas acima a solicitação para concessão do benefício do Auxílio Emergencial não poderá ser deferida.

**Art. 11.** O benefício do Auxílio Emergencial será imediatamente cancelado no caso de:

- I. Estudante que não esteja enquadrado (a), no artigo 2º, incisos I, II, III deste documento;
- II. Caso o (a) discente passe a receber qualquer outro recurso financeiro via: Programa de Assistência e Permanência da UNEB/PRAES; programas do governo da esfera: municipal, estadual ou federal e estágio remunerado;
- III. Em virtude de transferência de curso de graduação institucional;
- IV. Por motivo de transferência de curso para outra instituição;
- V. No caso de trancamento total do curso de graduação;
- VI. Em razão de desistência do curso;
- VII. Por omissão de informações inverídicas e documentações falsas apresentadas; e,
- VIII. Em decorrência do falecimento do (a) discente.

**§ 1º.** Caso seja constatado, em qualquer período, a situação prevista no Artigo 11, inciso VII, o (a) estudante deverá ressarcir os valores recebidos da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), ficando a gestão central da Universidade do Estado da Bahia, ou órgão responsável em avaliar como se ocorrerá o reembolso do recurso financeiro disponibilizado.

**§ 2º.** No caso do § 1º do artigo 11, além do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, o (a) discente estará sujeito às penalidades e procedimentos legais,

civis, administrativos ou penais, conforme o caso.

**Art. 12.** Os casos que não estejam previstos nessa resolução serão considerados omissos e serão avaliados, através de uma Comissão instituída extraordinariamente, através da gestão central da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade do Estado da Bahia.

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.485/2021

### QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

O presente instrumento é parte integrante do processo de avaliação da solicitação de Auxílio Emergencial, da RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_.

O/A discente deverá preencher com letra legível todas as questões para análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social da PRAES-UNEB.

Marque as questões de múltipla escolha apenas com (X) na alternativa de cada questão

No “Quadro do Grupo Familiar”, por favor, observe os códigos para preenchimento do quadro.

#### I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO/A SOLICITANTE DE AUXÍLIO EMERGENCIAL:

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro/a ( ) Casado/a ( ) Divorciado/a ( ) Viúvo/a ( ) União Estável

Endereço atualizado: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### Pertencimento Étnico Cultural:

( ) Negro/pardo ( ) Quilombola ( ) Indígena ( ) Cigano ( ) Amarelo

#### Gênero:

( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Não Binário ( ) Transexual

( ) Travesti ( ) Transgênero ( ) Outro

Possui algum tipo de deficiência? ( ) Não ( ) Sim. Qual?

( ) Auditiva ( ) Baixa Visão ( ) Cegueira ( ) Física ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Surdez

( ) Outra - Qual? \_\_\_\_\_

Possui Altas Habilidades? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica

**\*Informações Bancárias:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

**\*A conta bancária deve estar em nome do/a estudante, solicitante do Auxílio Emergencial. A conta bancária informada não pode ser conta poupança, nem conta bancária conjunta. Os dados informados no questionário socioeconômico devem ser os mesmos do comprovante bancário anexado no processo de solicitação de Auxílio Emergencial.**

---

**II. DADOS ACADÊMICOS:**

Curso: \_\_\_\_\_ Ano de ingresso: \_\_\_\_\_

Número de matrícula Institucional: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno

Forma de Ingresso na UNEB: ( ) Sistema de Cotas ( ) Ampla Concorrência ( ) ENEM ( )

Transferência Interna ( ) Transferência Externa

**Possui alguma graduação anterior?**

( ) Não Sim ( ) Qual? \_\_\_\_\_

**A graduação é:** ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura ( ) Bacharelado e Licenciatura

**Tipo de instituição que estudou durante o Ensino Fundamental:**

( ) Integralmente em Instituição Pública ( ) Parcialmente em Instituição Pública

( ) Integralmente em Instituição Particular ( ) Parcialmente em Instituição Particular

( ) Integralmente em instituição Particular com bolsa ( ) Parcialmente em instituição Particular com bolsa

**III. INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS:**

**Local de moradia:**

( ) Imóvel Próprio ( ) Imóvel cedido

( ) Imóvel alugado. Qual o valor do aluguel? \_ \_\_\_\_\_



( ) Imóvel Financiado. Qual o valor da prestação? \_\_\_\_\_

**Localização do imóvel:** ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

**Tabela Detalhada Dados dos Membros do Grupo Familiar**

| <b>Nome Completo</b> | <b>Grau de Parentesco</b> | <b>Data de nascimento</b> | <b>Grau de Escolaridade</b> | <b>Profissão</b> | <b>Atual vínculo:</b> | <b>Renda Mensal</b> |
|----------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|------------------|-----------------------|---------------------|
| 1.                   |                           |                           |                             |                  |                       | R\$                 |
| 2.                   |                           |                           |                             |                  |                       | R\$                 |
| 3.                   |                           |                           |                             |                  |                       | R\$                 |
| 4.                   |                           |                           |                             |                  |                       | R\$                 |
| 5.                   |                           |                           |                             |                  |                       | R\$                 |
| 6.                   |                           |                           |                             |                  |                       | R\$                 |
| 7.                   |                           |                           |                             |                  |                       | R\$                 |
| 8.                   |                           |                           |                             |                  |                       | R\$                 |
| 9.                   |                           |                           |                             |                  |                       | R\$                 |
| 10.                  |                           |                           |                             |                  |                       | R\$                 |

**CÓDIGOS PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DO GRUPO FAMILIAR:**

**Para preenchimento do campo “Grau de parentesco” utilize as seguintes siglas:**

1. Pai
2. Mãe
3. Irmão/ã
4. Tio/a
5. Primo/a
6. Avô/ó
7. Esposo/a ou no caso de União Estável companheiro/a
8. Filho/a
9. Namorado/a
10. Outro

**Para preenchimento do campo “Grau de Escolaridade” utilize as seguintes siglas:**

- EFC-** Ensino Fundamental completo
- EFI-** Ensino Fundamental incompleto
- EMC-** Ensino Médio completo
- EMI-** Ensino Médio incompleto
- ESC-** Ensino Superior completo
- ESC-** Ensino Superior incompleto
- EC-** Especialização completo
- EI-** Especialização incompleto
- M-** Mestrado Completo
- M-** Mestrado Incompleto
- D-** Doutorado Completo
- D-** Doutorado Incompleto

**Para o preenchimento do campo “Vínculo” utilize as seguintes Siglas:**

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Emprego Formal (EF)     | Pensionista (P)                         |
| Desempregado (D)        | Pensão Alimentícia (PA)                 |
| Atividade Informal (AI) | Estágio (EST)                           |
| Auxílio Doença (AD)     | Benefício de Prestação Continuada (BPC) |
| Aposentado/a (A)        | Salário Maternidade (SM)                |
| Estudante (E)           | Bolsa Família (BF)                      |

Renda total familiar: R\$ \_\_\_\_\_

**Despesas Familiares**

Alimentação: R\$ \_\_\_\_\_

Aluguel: R\$ \_\_\_\_\_

Financiamento do imóvel: R\$ \_\_\_\_\_

Higiene Pessoal: R\$ \_\_\_\_\_

Conta de Luz: R\$ \_\_\_\_\_

Conta de Água: R\$ \_\_\_\_\_

Conta de Telefone: R\$ \_\_\_\_\_

Transporte: R\$ \_\_\_\_\_

Plano de Saúde: R\$ \_\_\_\_\_

**Despesas do/a Estudante:**

Alimentação: R\$ \_\_\_\_\_

Aluguel: R\$ \_\_\_\_\_

Financiamento do imóvel: R\$ \_\_\_\_\_

Higiene Pessoal: R\$ \_\_\_\_\_

Conta de Luz: R\$ \_\_\_\_\_

Conta de Água: R\$ \_\_\_\_\_

Conta de Telefone: R\$ \_\_\_\_\_

Transporte: R\$ \_\_\_\_\_

Plano de Saúde: R\$ \_\_\_\_\_

Medicação: R\$ \_\_\_\_\_

**Total das despesas: R\$ \_\_\_\_\_**

O/A estudante é vinculado a algum Programa de Assistência Estudantil? ( ) Não ( ) Sim

Em caso afirmativo, o Programa é nível:

( ) Municipal

( ) Estadual (Ex: Programa de Bolsas da PRAES; Programa Mais Futuro)

Federal (Ex: Bolsa PEC-G)

**Você já foi contemplado/a com o Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital da UNEB (Editais nº053/2020; nº: 061/2020; nº:007/2021)?**

- Não
- Sim, Auxílio- Financeiro
- Sim, Auxílio-Conectividade
- Sim, Auxílio-Financeiro e Auxílio-Conectividade

**Declaração de Veracidade das Informações**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do número de identidade \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que encontro-me em situação de vulnerabilidade social e econômica, e por isso estou solicitando o Auxílio Emergencial para estudantes de graduação presencial, conforme previsto na Resolução nº: xxx/2021.

Declaro ainda que as informações prestadas através do questionário socioeconômico e em entrevista ao Serviço Social-PRAES/UNEB são verdadeiras, e caso tenha meu pleito deferido, e após o recebimento do benefício for constatada qualquer irregularidade, ou inconsistência nas informações fornecidas, a qualquer tempo, estarei sujeito/a aos procedimentos legais, previstos no Código Civil e Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Local                                      Data                                      Mês

Assinatura: \_\_\_\_\_